



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

NOTIFICAÇÃO

Sr. (a).

EGON ANTON FELDKIRCHER

Fica **NOTIFICADO(A)** de que, a justificativa relativa ao período de ausência no Brasil por prazo superior a dois anos, foi acolhida, dos termos do Parecer 318/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Nesse sentido, considera-se que não há justa causa para a perda de autorização de residência, com fundamento no § 4º, art. 138, do Decreto 9.199/17.

A residência permanece ativa e válida para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIENNE GUIMARAES FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 28/12/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26363072** e o código CRC **5FA4CC78**.